

LEI N.º 159

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Ficam desapropriados, por utilidade pública e para abertura da Avenida Conselheiro Aguiar, ad referendum da Assembléia Legislativa, a casa de taipa n.º 188 e os mombos n.ºs 188—A, 201 e dois sem número, avaliados, respectivamente, em Cr\$ 10.000,00 — 5.000,00 — 3.000,00 — 1.000,00 e 1.000,00, perfazendo um montante de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), tódos na rua São José, em Boa Viagem.

ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de Setembro de 1948.

(a) Manoel César de Moraes Régio
Prefeito